



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº 156, DE 10 DE MARÇO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a *Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares*, com a seguinte classificação:

2.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS		
16.482.0030.1023 – <i>Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares</i>		
4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00-INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis	R\$	9.000,00
TOTAL	R\$	9.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis,
Estado da Paraíba em 10 de março de 2005.**


JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES
Prefeito